



PROJETO DE LEI Nº 008/2024.

Fica o Poder Executivo autorizado a contratar Professores e Monitor Educacional, em caráter temporário e emergencial, estabelece sua remuneração e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUES DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter suplementar e a título precário, em situação de emergência e atendendo excepcional interesse público, temporariamente, profissionais para as funções abaixo discriminadas:

Nº de vagas	Função	Carga Horária Semanal	Remuneração básica (22 h/s 02/24)	Justificativa
Até 04	Professor Área I – Educação Infantil e/ou Séries Iniciais	Até 30 h/s	R\$ 2.512,62 (Curso Normal) R\$ 2.889,52 (Licenciatura Plena)	- Atender os alunos das turmas do 1º ao 4º ano do Turno Inverso.
01	Monitor Educacional	30 h/s	R\$ 2.308,38	- Atender os alunos das turmas do 1º ao 4º ano do turno inverso.

Art. 2º As contratações serão efetuadas através de contrato administrativo, pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação por até igual período, mediante justificativa da Secretaria de Educação, considerando a permanência da situação precária.

Parágrafo único. Para a contratação serão convocados os candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado vigente e em caso de não haverem interessados, será realizado novo Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º A remuneração, as atribuições dos cargos e demais prerrogativas referentes aos cargos constam das Leis Municipais nº 2.149/2022 e 1836/2019, com pagamento proporcional das horas contratadas e trabalhadas, inclusão no sistema previdenciário geral, horas extras, férias e gratificação natalina proporcionais.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações específicas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais no orçamento do corrente exercício, com classificação e indicação dos recursos previstos na Lei Federal 4320/64.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 2.325 de 08/02/2024.

Marques de Souza, 20 de fevereiro de 2024.

FÁBIO ALEX MERTZ
Prefeito



**MENSAGEM JUSTIFICATIVA
AO PROJETO DE LEI Nº 008/2024.**

Marques de Souza, 20 de fevereiro de 2024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a realizar contratação temporária, em caráter de excepcional interesse público, de Professores e Monitor, para atender as necessidades das turmas do 1º ao 4º ano do turno inverso da Emef Carlos Gomes, no decorrer do ano letivo de 2024.

Com a recente aprovação da Lei nº 2.325/2024, foram convocados os candidatos ao cargo de Monitores Educacionais, que haviam sido homologados em Processo Seletivo mas não aceitaram assumir o cargo, pois já estão atuando em outros municípios. Em razão disso, a Secretaria de Educação realizou novos estudos e pretende suprir a necessidade com a contratação de professores, visto que já existe Processo Seletivo vigente.

Assim sendo, contamos com a aprovação desta matéria, em caráter de urgência, para iniciarmos os procedimentos de contratações, para o atendimento das crianças no turno inverso.

FÁBIO ALEX MERTZ,
Prefeito

Senhor
Vereador AMENÓFIS STACKE ,
Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta Cidade